

- Home
- Sala/Modalidades
- Editais e Processos
- Atas e Documentos
- Recursos
- Esclarecimentos
- Impugnações
- Apenados / Impedidos
- Contratações - PNCP
- ETP
- Pesquisar Preços

←

CONSULTAR ESCLARECIMENTO

Nome do Usuário

DANILO ZACHARI

Participante

GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA

Solicitação

Solicitação criada às 11:42 em 06/02/2025, última edição às 10:42 em 07/02/2025

A Fundação Zerbini Pregão Eletronico nº 001/2025 A empresa GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, sediada na Rua Vereador Joaquim Costa, nº 1405, Galpão 07 – Campina Verde Contagem - MG – CEP 32.150-240 Brasil, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº00.029.372/0002-21, vem através deste solicitar: ESCLARECIMENTO - GE

Documentos da Solicitação

DOCUMENTOS

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - GE. - ZERBINI.pdf	
--	--

Nome do Usuário

Marcel Nascimento de Oliveira

Participante

Fundação Zerbini

Resposta

Resposta criada às 10:42 em 07/02/2025

Bom dia! Segue as respostas: "É mandatório que o equipamento possua, no mínimo, bateria com autonomia de 30 minutos para atender o uso pretendido em ambiente de UTI e as características de mobilidade entre unidades e leitos." Agora sobre a SUBCONTRATAÇÃO, temos a responder que: "assistência técnica prestada por representante autorizado não é considerada subcontratação".

VOLTAR